DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025 **Ano VI | Edição nº 1251A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, suas construções e benfeitorias, localizado no Centro, neste Município, visando as instalações da rede de ensino municipal e outras estruturas de apoio ao ensino fundamental, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições previstas no art. 73, V e 99, I "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e atento ao disposto no art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o que dispõem os incisos II e V do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que classificam como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) tanto a aquisição de instalações necessárias ao ensino quanto a realização de atividades-meio indispensáveis ao funcionamento dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e expandir a infraestrutura física da rede municipal de ensino para garantir um serviço público de maior qualidade, eficiência e adequação às demandas do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva, para oferecer atendimento especializado e suporte a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em conformidade com o programa previsto no Plano Plurianual do Governo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de criar um espaço para contação de histórias a fim de estimular o desenvolvimento da leitura, da criatividade e da oralidade dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO a carência de um auditório escolar na estrutura da rede municipal, espaço essencial para a realização de encontros pedagógicos, formaturas, palestras e atividades que integram e fortalecem o sistema de ensino nos anos do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço físico adequado para o armazenamento centralizado e a conservação de mobiliário, equipamentos didáticos e outros materiais de grande porte da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.648, de 04 de junho de 2025, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel realizada pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 11.514, de 13 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada mediante acordo ou judicialmente, o imóvel constituído por uma área de terras, localizado na Av. Minas Gerais, nº 427, Bairro Centro, no Município de Matozinhos/MG, com todas as construções e benfeitorias lá existentes, registrado sob a matrícula nº 152, fls. 158, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, de propriedade de Laborcenter Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 65.139.990/0001-99, com sede em Matozinhos, MG; Ronaldo Duarte Xavier Júnior, inscrito no CPF nº ***.374.726-** e sua esposa Rita de Cassia Oliveira Alves Xavier, inscrita no CPF nº ***766.156-** residentes e domiciliados na Rua Dolores de Oliveira Silva, 295, Casa, Centro, Matozinhos/MG, 35.720-000, e Marcus Túlio Oliveira Alves, inscrito no CPF nº ***436.826-** e sua esposa Cláudia Franca Cassimiro Fraga Alves, inscrita no CPF nº ***088.806-**, residentes e domiciliados na Rua Caio Martins, 190, Centro, Matozinhos, MG, Cep. 35.720-000.

§1º O imóvel a ser desapropriado, incluindo todas as construções e benfeitorias nele existentes, possui área de lote de 3.000 m² (três mil metros quadrados), conforme registro cartorário, e área construída de 1.067 m² (mil e sessenta e sete metros quadrados), conforme cadastro municipal. Encontra-se devidamente descrito no levantamento planimétrico, no memorial descritivo e no laudo de avaliação elaborados para fins desta desapropriação, os quais passam a integrar o presente Decreto.

§ 2º As medidas, divisas e confrontações gerais do imóvel, são aquelas constantes da respectiva matrícula e planta, devidamente registradas e arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG.

§ 3º O imóvel desapropriado por este Decreto se destina à instalação da rede de ensino municipal, bem como à criação do Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva, de um auditório escolar e de um espaço para contação de histórias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.20.12.361.0110.2801.4.4.90.61.00 – Ficha 809 – Fonte de Recurso 1.500.000.1001 – Secretaria Municipal de Educação, resguardada eventual suplementação, caso necessário.

Art. 3º Determino a formalização dos atos necessários à desapropriação, amigável ou judicial, pelo preço da avaliação constante no Laudo de Avaliação datado de 26 de novembro de 2025, emitido pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 11.514, de 13 de agosto de 2025, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 02 de dezembro de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

.....